



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1222/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 75.779,27 (setenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, referente à sobra de recursos financeiros dos convênios nº 158/2021/PGE/DER-RO, cujo objeto é **Aquisição de Retroescavadeira** e nº 226/PGE-2021 cujo objeto é **Aquisição de Agroindústria**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0014 – Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

Projeto Atividade: **1093 – Ampliação de Meta- conv. Nº 226/PGE/2021**

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes

Ficha Orçamentária: -Valor: R\$ 63.952,60

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0010 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: **1094 – Ampliação de Meta- conv. Nº 158/2021/PGE/DER-RO**

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes

Ficha Orçamentária: -Valor: R\$ 11.826,67

TOTAL.....R\$ 75.779,27





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....R\$ 75.779,27

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO** em **14/02/2023 às 10:31:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1066.7X31.3202.A04W.2151**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **261421**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1222/2023**.

Confeccionado por **ESTHER TEIXEIRA DE FARIA**, CPF: 037.28*. **2-*0 , em **14/02/2023 - 08:55:36**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 08H3.7255.735H.A832.7844



08H3.7255.735H.A832.7844

